



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 4476/2014

Termo de Contrato de Prestação de Serviço que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL** e de outro lado a **EMPRESA CONSULT INFORMÁTICA LTDA**, autorizado pelo Edital de Inexigibilidade de Licitação nº. 2292/2014.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSULT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob 01.018.680/0001-33, com sede na Rua Benjamin Constant nº 785, nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. Eugenio Carlos Correa Mõnego**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº. 362.058.000-63, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Bento Gonçalves, nº 687, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente para a prestação de serviços de conexão de acesso à rede **INTERNET**, uso de rede **VPN (virtual private network - Rede Privada Virtual)** e manutenção de site, conforme descrito abaixo:

ITEM 01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
GAB / ADM (Parcial)	Rua XV de Novembro, 438	4M	D4M	R\$ 140,00
Prédio Setor Identificação	Rua XV de Novembro, 601	1M	L1M	R\$ 60,00

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
SGM	Rua XV de Novembro, 438	1M	L1M	R\$ 60,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
Prédio da SMF	Rua Benjamin Constant, nº. 686	2M	D2M	R\$ 440,00
Site (Parcial)	Site provedor Farrapo			R\$ 100,00
Prédio dos Bombeiros	Rua Barão do Branco, lado São J	1M	L1M	R\$ 60,00

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
Prédio da SMPMA (Parcial)	Rua XV de Novembro, 438	4M	D4M	R\$ 140,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
Prédio da SMA (Parcial)	Rua XV de Novembro, 438	4M	D4M	R\$ 370,00
Site (Parcial)	Site provedor do Farrapo			R\$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
SMS (Parcial)	Rua XV de Novembro, 438	4M	D4M	R\$ 480,00
Prédio do Meio Ambiente	Rua Félix da Cunha, 1176	1M	L1M	R\$ 60,00
PSF 2	Rua Barão do Cerro Formoso	1M	L1M	R\$ 60,00
PSF 3	Rua João Faria de Oliveira, 175	1M	L1M	R\$ 60,00
PSF 4	Vila Henriques	1M	L1M	R\$ 60,00
PSF 5	Rua Luiz Coelho Leal, 784	1M	L1M	R\$ 60,00
Prédio da Policlínica	Rua Félix da Cunha	1M	L1M	R\$ 60,00
Prédio do SAMU	Rua Félix da Cunha	1M	L1M	R\$ 60,00
Prédio do PIM	Rua General Osório, 935	1M	L1M	R\$ 60,00
Prédio da Farmácia	Rua Benjamin Constant, 416	1M	L1M	R\$ 60,00
CAPS	Rua Baltazar de Bem, 445	1M	L1M	R\$ 60,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
SMAS (Parcial)	Rua XV de Novembro, 438	4M	D4M	R\$ 260,00
CREAS	Rua General Osório, 1075	1M	L1M	R\$ 60,00
Acessuas Trabalho	Rua Alfredo Duarte, 416	1M	L1M	R\$ 60,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
Prédio da SMEC (Parcial)	Rua XV de Novembro, 320	4M	D4M	R\$ 370,00
Escola Augusto Vitor Costa	Durasnal, BR 290.	1M	L1M	R\$ 60,00
Escola Nossa Senha das Graças	Rua Luis Coelho Leal, 814	1M	L1M	R\$ 60,00
Escola Patrício Dias Ferreira	Av. Lima e Silva, 2255 (Patronato)	1M	L1M	R\$ 60,00
Escola Inocêncio Prates Chave	Rua João Batista Eilers, 24	1M	L1M	R\$ 60,00
Escola Dagoberto Barcelos	Caieiras, BR 292	1M	L1M	R\$ 60,00
Conselho SMEC	Rua Cel. Coriolano Castro, 539	1M	L1M	R\$ 60,00
Site (Parcial)	Site provedor Farrapo.			R\$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANO E INTERIOR

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
Prédio da Oficina	Rua Silva Jardim, 198	1M	L1M	R\$ 60,00
Prédio da SMTSUIT	Rua Félix da Cunha, 1176	1M	L1M	R\$ 60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

LOCAL	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
Prédio do Quiosque	Rua Ulhoa Cintra	1M	L1M	R\$ 60,00
Prédio do Museu	Rua XV de Novembro,	1M	L1M	R\$ 60,00
Site (Parcial)	Site Provedor Farrapo			R\$ 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

	ENDEREÇO	LINK	PLANO	VALOR
Prédio da SMAGROPIC	Rua XV de Novembro, Merc Publ	1M	L1M	R\$ 60,00

1.1- Acesso à rede *World Wide Web (www)*, por intermédio da rede microcomputadores, utilizando o protocolo TCP/IP, nas velocidades conforme anexo I.

1.2- Disponibilização de um endereço de correio eletrônico (*e-mail*) reconhecido na INTERNET MUNDIAL.

1.3- A CONTRATADA obriga-se a manter um *site web (home page)* da CONTRATANTE.

1.4- A CONTRATADA instalará os equipamentos, roteadores, fibra óptica, rádio e *interfaces*, bem como o *software* necessário à utilização do serviço, doravante denominados apenas "equipamentos", necessários à prestação do serviço.

1.5- Cabe ao CONTRATANTE a sessão de energia elétrica e um local para a colocação dos equipamentos, dutos para cabos da rede interna, e ainda local para colocação de antena transmissora em área com abrangência da proteção de pára-raios.

2. LOGIN DO USUÁRIO E SENHA PRIVATIVA

2.1- Ao contratar o serviço, o CONTRATANTE receberá um *login* (único do cadastro de assinantes da CONTRATADA), assim como uma senha privativa, que se constituem na identificação individualizada para uso de serviço.

2.2- O *login* do CONTRATANTE e a senha privativa serão definidos segundo critérios específicos da CONTRATADA.

2.3- O *login* do CONTRATANTE e a senha privativa são intransferíveis, não podendo também ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

2.4- O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pela utilização do seu *login* e guarda de sua senha privativa, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.

2.5- Em caso de violação do *login* do CONTRATANTE ou da senha privativa, a CONTRATADA poderá extinguir o presente contrato, sem que o CONTRATANTE ou terceiro façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento. A utilização da senha privativa pelo CONTRATANTE implica sua expressa concordância com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste documento e da plena vigência às condições pactuadas.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- O CONTRATANTE terá direito ao serviço de conexão à rede INTERNET, definido na modalidade do contrato, acima.

3.2- O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções, suspensões ou falhas de natureza técnica /operacional, hipótese nas quais haverá sempre que possível e previsto, informação prévia ao CONTRATANTE, através de aviso na página principal do provedor.

3.3- Considerando os padrões de conduta vigentes na utilização da rede INTERNET à CONTRATANTE ou a terceiros, fica proibido:

a- Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outra pessoa;

b- Desrespeitar Leis de direito autoral e de propriedade intelectual;

c- Prejudicar intencionalmente usuários de INTERNET, através de desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores, e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede.

d- Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância de destinatários quanto a esse tipo de conteúdo.

3.4- Cabe exclusivamente ao CONTRATANTE a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais e suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como do software necessário à utilização o serviço.

3.5- O CONTRATANTE autoriza a divulgação de seu nome e seu endereço eletrônico, exceto quando se manifestar, por escrito, em contrário.

3.6- O CONTRATANTE poderá solicitar contas adicionais de e-mail, sendo que as primeiras 5 (cinco) contas adicionais são gratuitas.

3.7- O CONTRATANTE dará acesso ao pessoal técnico da CONTRATADA, às áreas e local de instalação dos equipamentos do prédio, a hora e dia anteriormente autorizados, para fins de manutenção.

3.8- A CONTRATADA manterá o serviço disponível de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções, suspensões ou falhas de natureza técnica/operacional, hipóteses nas quais haverá, sempre que possível e previsto, informação prévia ao CONTRATANTE.

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08 142 302/0001-45 Fone 55 3291 2351 - Rua XV de Novembro, 439 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

3.9 - A instalação de outra antena, equipamento gerador de interferência ou onda eletromagnética deverá ter concordância expressa e por escrito da CONTRATADA.

3.10- O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como, por infortúnica. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

4- RESPONSABILIDADES

4.1- A CONTRATADA deverá manter fisicamente a rede e fornecer meios de acesso ao CONTRATANTE, resolvendo eventuais problemas ou falhas da rede no menor prazo possível.

4.2- A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus, o cabeamento até uma porta de rede do CONTRATANTE, sendo dali em diante por conta do CONTRATANTE, inclusive o valor mensal da inscrição e assinatura, vigentes na época.

4.3- O CONTRATANTE será responsável e zelador por todo o "equipamento", que são, e continuarão sendo, propriedade da CONTRATADA.

4.4- O CONTRATANTE não poderá, sem justificativa, apreender ou proibir o acesso aos equipamentos que trata o item 4.3 a CONTRATADA.

4.5- A CONTRATADA fornecerá um micro, com sistema operacional, que conterà o rádio de acesso à internet, bem como a antena parabólica e cabo.

4.6- O CONTRATANTE deve fornecer um local para instalação de antena em área coberta por pára-raios e com visada o ponto central de rádios da CONTRATADA, (ed. Bella Vista). A distancia máxima de cabo entre a antena e o micro rádio é de 15 metros.

5. EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se contra as perdas de dados, invasão de rede e por eventuais danos causados na utilização do serviço.

5.2- Por motivos de segurança, o CONTRATANTE não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar-se do sistema para casos em que dele dependam vidas humanas direta ou indiretamente.

5.4- Sendo constatado culpa do CONTRATANTE, o mesmo deverá ressarcir a CONTRATADA com prejuízos de reposição o equipamento e serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

6. DURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1- A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, compreendidos entre 16 de abril de 2014 até 15 de abril de 2015, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes até o limite da legislação vigente.

6.2- Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar por escrito a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O valor total será de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais) a ser distribuído conforme o anexo I.

7.3- Para pagamento do presente serviços serão utilizados as rubricas orçamentárias das seguintes secretárias:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:

Projeto Atividade nº. 2006, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzido nº. 33 e Recurso nº. 01.

Projeto Atividade nº. 2010, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzido nº. 53 e Recurso nº. 01.

SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO:

Projeto Atividade nº. 2018, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzido nº. 97 e Recurso 01.

Projeto Atividade nº. 2016, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzido nº. 97 e Recurso 01.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Projeto Atividade nº. 2.195, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzido nº. 1216 e Recurso nº. 01.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto Atividade nº. 2023, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Reduzido nº.121 e Recurso nº. livre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:

Projeto Atividade nº. 2.030, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Reduzido nº. 189.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Projeto Atividade nº. 2126, Elemento de Despesas nº. 33.90.39, Reduzido nº. 828 e 830 e Recursos nº. 040 e 4510.

Projeto Atividade nº. 2135, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Reduzido nº. 748 e Recurso nº. 4160.

Handwritten signature and initials



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88 142 302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

Projeto Atividade nº. 2135, Elemento de Despesa nº. 33.90.39,
Reduzido nº. 810 e Recurso nº. 4270.

Projeto Atividade nº. 2129, Elemento de Despesa nº. 33.90.39,
Reduzido nº. 874 e Recurso nº. 4011.

Projeto Atividade nº. 2137, Elemento de Despesas nº. 33.90.39,
Reduzido nº. 899 e Recurso nº. 4620.

Projeto Atividade nº. 2138, Elemento de Despesas nº. 33.90.39,
Reduzido nº. 907 e Recurso nº. 4710.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Projeto Atividade nº. 2158, Elemento de Despesa nº. 33.90.39,
Reduzido nº. 1000 e Recurso nº. 1121.

Projeto Atividade nº. 2155, Elemento de Despesa nº. 33.90.39,
Reduzido nº. 1008 e Recurso nº. 1121.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

Projeto Atividade nº. 2.101, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39,
Reduzido nº. 510 e Recurso nº. 20.

Projeto Atividade nº. 2.102, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39,
Reduzido nº. 529 e Recurso nº. 20.

Projeto Atividade nº. 2.107, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39,
Reduzido nº. 523 e Recurso nº. 20.

Projeto Atividade nº. 2.119, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39,
Reduzido nº. 690 e Recurso nº. 01.

Projeto Atividade nº. 2.107, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39,
Reduzido nº. 719 e Recurso nº. 01.

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS
URBANO E INTERIOR:**

Projeto Atividade nº. 2085; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39;
Reduzido nº. 380 e Recurso nº. 01.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO:

Projeto Atividade nº. 2.052, Elemento de Despesa nº. 33.90.39,
Reduzido nº. 331.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO:**

Projeto Atividade nº. 2169, Elemento de Despesa nº. 33.90.39, Reduzido
nº. 1122 e Recurso Livre.

8. REAJUSTE DE VALORES

8.1- Com a concordância expressa do Município poderá ser reajustado e em igual percentual, da mensalidade sempre que houver aumento nas tarifas de telecomunicações, taxas, contribuições ou impostos a órgãos públicos ou privados, que atinja a CONTRATADA.

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

9. NORMAS APLICÁVEIS

9.1- São aplicáveis automaticamente ao presente contrato as disposições legais e regulamentares concernentes aos serviços de conexão a INTERNET.

9.2- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente particular de contrato de prestação de serviços, em 05(cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Caçapava do Sul, 30 de abril de 2014.


Empresa Consult Informática Ltda.
Contratada


Otomar Vivian
Prefeito Municipal.